

RETIFICAÇÃO DO ITEM 4.2 DO EDITAL DE MATRÍCULA, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL 1538/2023

Informamos que TODOS os candidatos BENEFICIÁRIOS do critério de cotas para ESCOLA PÚBLICA devem enviar o histórico comprovando que cursaram o ensino fundamental em escola pública, atendendo aos critérios da lei de cotas e, sobretudo ao EDITAL DO PROCESSO SELETIVO.

Ao item 4.2 do EDITAL DE MATRÍCULA, LEIA-SE no item II, Histórico escolar **E** histórico do ensino fundamental:

Solicitamos que ATENDEM PARA O ITEM 9 DO EDITAL GERAL DO PROCESSO SELETIVO, que diz:

9.2.1 O candidato beneficiado pelo Sistema de Reserva de Vagas deverá entregar, no momento da matrícula, além dos documentos exigidos no item 9.2, **o Histórico Escolar do Ensino Fundamental**, comprovando que cursou todo o ensino fundamental, exclusivamente, em escolas públicas da rede municipal, estadual ou federal, **sob pena de perda da vaga**.